

1.ª Sessão Legislativa da 4.ª Legislatura
Ata da 189.ª Sessão Ordinária (Convocação Extra-
ordinária), em 4 de março de 1960

Presidência do sr. Haroldo Leon Peres, secretariada pelos srs. Agostinho Rodrigues e Waldemar Daros.

A hora regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Haroldo Leon Péres, Pedro Liberti, Aníbal Curi, Agostinho Rodrigues, Nelson Rosário, Machado de Lima, Antonio Annibelli, Antonio Ruppel, Amaury Silva, Cândido Machado de Oliveira Neto, Emilio Carazzai, Thadeu Sobocinsky, José Vaz de Carvalho, Jorge Nasar, Lincoln da Cunha Pereira, Léo de Almeida Neves, Mário de Barros, Mário Faraco, Nilson Ribas, Paulo de Camargo, Ruy Gândara, Renato Bueno, Sady de Brito, Silvino Lopes, Vidal Vanhoni e Waldemar Daros (26); achando-se ausentes, os seguintes srs. deputados: Nivaldo Gomes de Oliveira, Amadeu Puppi, Colombino Grassano, Elias Nacle, Ernesto Moro, Felipe Bittencourt, João Mansur, Joaquim Nêia, Elio Duarte Dias, Jorge Maia, José Hoffaman, João Simões, Libano Cardoso, Néo Martiss, Miguel Dinizo, Nicanor de Vasconcellos, Vargas de Oliveira, Waldemiro Haneiko e Zaqueu de Melo ((19).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a
S E S S Ã O
passando o sr. 2.º Secretário à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.º SECRETÁRIO procede à leitura do seguinte
E X P E D I E N T E :

REQUERIMENTOS:

— Do sr. deputado Renato Bueno, solicitando dispensa de Redação Final para o Projeto de Lei n. 405-59.

— Do sr. deputado Silvino Lopes, solicitando Regime de urgência para o Projeto de Lei n. 402-59.

— Do sr. deputado Silvino Lopes, solicitando regime de urgência para a Proposição n. 6-60.

— Do sr. deputado Silvino Lopes, solicitando regime de urgência para os Projetos de Lei ns. 169-59 e 174-59.

— Do sr. deputado Thadeu Sobocinsky, solicitando seja encaminhado ao Conselho Rodoviário do Estado, denúncia contra a Empresa Sul Americana de Transportes em Ônibus Ltda..

PROJETOS DE LEI:

Projetos de Lei n.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O
CRÉDITO DE CR\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES
DE CRUZEIROS) PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE
PRÓPRIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM (ESTADUAL).

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) destinado ao Depar-

tamento de Estradas de Rodagem para custear parte das despesas da construção do Edifício da Sede Própria do D.E.R., com os respectivos laboratórios e oficinas.

Art. 2.º — A presente lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de março de 1960.

ANIBAL CURI
Deputado

JUSTIFICATIVA:

As instalações onde se situam a sede atual do Departamento de Estradas de Rodagem apresentam muitas insuficiências, pois, além da exiguidade dos edifícios presentemente ocupados por aquela importante Repartição Estadual, que estão deveras aquém das mínimas necessidades, não correspondem além disso quanto a dispersão dos locais que se encontram.

Efetivamente o D.E.R. está se servindo de diversos prédios compreendendo: —

1) — parte do antigo Edifício próprio do Estado situado na Rua Marechal Floriano, esquina da Rua Iguaçú.

2) — pavimentação do Edifício Moreira Garcez.

3) — o da Cooperativa Rede-Paranaense, e edifício localizado na Rua Prof Fernando Moreira;

porquanto o primeiro não comporta as inúmeras dependências.

A dispersão aludida — de estarem em diversos locais as Repartições centrais do D.E.R., — provoca sérios óbices, com enormes dificuldades para o bom andamento dos serviços de tão precioso órgão da administração pública estadual, como transtornos às partes que precisam entender-se com o referido Departamento.

Denota-se pois que é indispensável e se impõe seja dotado o D.E.R., de estabelecimento aparelhado para a mais elevada capacidade de produção, com reflexos benéficos gerais de acordo com a precisa sistemática da moderna racionalização do trabalho.

Para conseguir-se o objetivo de alojar devidamente o D.E.R., é imperiosa a construção da nova sede, com os requisitos compatíveis ao atendimento dos serviços daquela Repartição Pública.

Verifica-se portanto, a conveniência em se construir a sede própria do D.E.R., a qual, aliás, também é de manifesta oportunidade, pois já está na atualidade, reconhecida como inscontornável a situação apresentada, devido ao grande afluxo das incontáveis partes que ao tratar de soluções dos assuntos são obrigados a locomover-se a diversos locais, e daí a concentração recomendável a qual poupará os esforços do público que tenha relações de interesse junto a Autarquia Rodoviária.

É ainda conveniência e oportuno, porque facilitará o trabalho técnico e administrativo do D.E.R., proporcionando imprescindível entrosamento do que decorrerá apreciável economia em tempo, material e dinheiro, pois só em aluguel das dependências centrais da administração e dos serviços é gasto anualmente de 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). Ademais a essas vantagens acrescenta-se a de melhoria dos trabalhos, porque estando dispostos em instalações apropriadas haverá considerável multiplicação da produtividade.

A direção do D.E.R., consoante as informações colhidas da mesma, já elaborou projeto da Sede própria desse Departamento, onde notamos ser excelentes pois é de tamanho e formas bem proporcionadas, limitando-se ao essencial, com o entrosamento perfeito, a harmonia aprimorada para que os fins elevados de utilidade sejam obtidos no preciso grau preconizado.

No projeto em referência, de conformidade com características estritamente funcionais está prevista a construção destinada às necessidades atuais da área de 8.000 m² — que pelos preços correntes de construção — Cr\$ 6.000,00 por metro quadrado — montará em aproximadamente em Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros).

Esclareceu-nos todavia, a direção do D.E.R., que pelo plano e programa estudado, seria o Edifício da Sede própria do D.E.R. (construído pelo regime de administração direta onde utilizaria o citado Departamento, em grande parte os recursos que dispõe como sejam.

Pessoal próprio do D.E.R.

Ferramentas e equipamentos de obras — próprios do D.E.R.

Sondagem executada pelo D.E.R.

Materiais como pedra, areia, madeira beneficiada de produção própria do D.E.R., donde ser necessário apenas adquirir ou ser executado por terceiros apenas 40% do total a dispender.

Reconhecendo ser de grande valia seja construído esse Edifício da Sede Própria do D.E.R., no terreno da Rua Iguaçú, do atual imóvel estadual que lhe está destinado pelo Poder Executivo, entendemos justificar-se plenamente conjugação de esforços para tão imãeriosa construção da casa adequada para as serventes da administração Central do Departamento de Estradas de Rodagem, bem como os respectivos laboratórios oficiais.

Projetos de Lei n.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 15.000.000.00 (quinze milhões de cruzeiros) à Legião Brasileira de Assistência, Seção do Paraná, para prosseguimento de sua programação de assistência social.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 4 de Março de 1960.

(a) ANIBAL CURTI

JUSTIFICATIVA:

A Legião Brasileira de Assistência, Seção do Paraná, presidida pela Senhora Herminia Lupion, vem prestando no setor de assistência social inestimáveis serviços à população de nossa terra.

Citamos como exemplo o Natal que Dona Herminia proporcionou aos pobres de Curitiba, que em massa acorreram à sede do Governo, onde pessoalmente, horas após horas, a excelsa dama fazia entrega dos mais variados presentes aos necessitados.

Para prosseguimento de tão nobre campanha, é preciso que se proporcione recursos a L.B.A., motivo pelo qual, apresentamos o presente Projeto de Lei.

Prestigiar a ação da L.B.A., é ajudar aos pobres do Paraná e participar de ação das mais nobilitantes.

Projetos de Lei n.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1.º — Fica criado o município de Nova Aliança do Ivaí, desmembrado município de Paraíso do Norte com as divisas do atual distrito administrativo do mesmo nome.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de Março de 1960.

(a) PAULO CAMARGO

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Concedo a palavra ao sr. deputado Antonio Annibelli, primeiro orador inscrito.

O SR. ANTONIO ANNIBELLI — Sr. Presidente, srs. Deputados. Ocupo esta tribuna para fazer um registro. O nosso Estado tem sido muito feliz em todas as legislaturas, porque sempre manda não somente legítimos representantes do nosso povo ao Congresso Nacional, através de todos os Partidos, como também, em todas elas sempre esses representantes, com muita galhardia, com muito patriotismo, com muita inteligência, têm representado na Capital da República, honrosa e dignificadamente o Paraná. Porém, ago-

ra, continuando a sua velha tradição, todos os Partidos com representação no Congresso Nacional, pelo nosso Estado, mandaram, homens que lá tem trabalhado profiquamente em beneficio do povo paranaense e dos altos interesses do nosso Estado. Não passarei a enumerar nomes porque todos eles, através de todos os Partidos tem, não somente ilustrado o Congresso Nacional, como também, trabalhado profiquamente, diuturnamente, pelo bem estar do povo paranaense. Porque citar nomes do Partido Social Democrático, da União Democrática Nacional, do Partido Republicano e de outros Partidos, se todos eles, homens honrados, homens dignos têm sabido se desempenhar na sua alta investidura, com largo discernio e com grande patriotismo, tendo sempre em mira os altos interesses do povo paranaense?

Venho à tribuna para, fazendo este registro, mencionar que o sr. deputado Maia Neto, pelo Projeto 52-A de 1959, apresentado na Câmara dos Deputados, na sua intensão nobre de cuidar, de trabalhar elaborando leis e trabalhando no Plenário daquela Casa, se ufana e nos orgulha de ser o homem que lá dentro tem verdadeiro amor pela causa das rodovias paranaenses. E, aqui da minha tribuna, quero me congratular com a Câmara dos Deputados que em regime de urgência aprovou o Projeto de Lei daquele parlamentar, que está assim redigido: (Lê)

Substitutivo

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A Rodovia BR-35 do Plano Rodoviário Nacional passará a ter a seguinte discriminação:

BR-35 — Paranaguá — Curitiba — Ponta Grossa — Prudentópolis — Relógio — Guarapuava — Laranjeiras do Sul — Guaraniagu — Cascavel — Fóz do Iguagu.

Art. 2.º — Para custear a pavimentação do trecho Ponta Grossa a Fóz do Iguagu, o Orçamento da União consignará, durante quatro exercicios consecutivos, a importância de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — através da Divisão do Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Sr. Presidente. A aprovação, em regime de urgência, desse Projeto de Lei, veio dotar o Orçamento da República, em favor do Paraná, de um bilhão e 500 milhões de cruzeiros aproximadamente, com a finalidade de ligar Paranaguá até a cidade de Fóz do Iguagu, ligar o Oceano Atlântico ao Rio Paraná, complementando a estrada, que já foi iniciada, pelo seu revestimento asfáltico. Por isso não poderia deixar passar sem um registro, pela minha tribuna, de contentamento pela aprovação, desse Projeto de Lei em regime de urgência, que dota anualmente, durante um período de quatro anos consecutivos, o Orçamento da República de 300 milhões de cruzeiros para o revestimento asfáltico da rodovia que liga Ponta Grossa até Fóz do Iguagu; para também, ao me congratular com a aprovação desse Projeto de Lei, que é de transcendental importância para a vida econômica do Paraná, com todos os srs. Deputados com assento na Câmara Federal.

Todos eles labutaram, trabalharam com afimco para verem, sob regime de urgência, aprovado aquele projeto do sr. deputado Maia Neto, que traria, como trouxe e trará, reais e inestimáveis serviços à causa pública paranaense. As estradas revestidas em asfalto serão estradas permanentes, que farão carrear, continua e ininterruptamente, a riqueza paranaense para os mercados consumidores. O oeste paranaense, que é dotado de terras as mais férteis que no Brasil posam existir, que produz hoje extraordinariamente, dando conteúdo, consistência ao chamado "celeiro paranaense", há de, por certo sr. Presidente, ser grandemente beneficiado pela ação honesta, digna e patriótica dos seus representantes à Câmara dos Deputados. O povo paranaense realmente, nesta nova legislatura, está contando com uma pléiade de homens de espirito público. Para lá foram e lá estão trabalhando para dotar o nosso Estado de requisitos e de condições tais que, através dos seus humildes representantes na Câmara dos Deputados, possam advir reais benefícios para o povo e para a economia paranaense. A estrada de Fóz do Iguagu

gu até o pórtio de Paranaguá, que carreará as riquezas do oeste paranaense para os mercados consumidores, que também está destinada a cumprir um convênio com a República do Paraguai, dando-lhe um pórtio de saída, que é Paranaguá, por certo, através do projeto Maia Neto, trará reais benefícios para a comunidade de nosso Estado.

Nesta oportunidade, quero ressaltar não somente o trabalho do sr. dep. Maia Neto, brilhante e patriótico trabalho, como também dignificar os demais representantes do povo do Paraná na Câmara dos Deputados. Porque eles lá dentro, têm sabido, verdadeiramente, interpretar os sentimentos de nosso povo. É, lá naquela Casa, todos, como um só corpo e uma só cabeça, trabalham efetivamente, pensando exclusivamente no povo da terra que orgulhosamente, hoje, os mandou para aquela Casa.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Waldemiro Haneiko. Não estando presente concedo a palavra ao sr. deputado Léo de Almeida Neves.

O SR. LEO DE ALMEIDA NEVES — Sr. Presidente, srs. Deputados. Ainda ontem, esta Assembléia teve oportunidade de examinar, diretamente, o drama aflitivo porque passam os ferroviários aposentados da Rêde Viação Paraná-Santa Catarina. Há mais de dois anos não percebem os proventos a que fazem jus, mercê da incuria, do descaso dos órgãos governamentais encarregados da solução desse aflitivo problema.

Esta Casa, por diversas vezes, se manifestou, em pronunciamentos unânimes, às altas autoridades do país pedindo solução rápida para o problema. Particularmente, dentro outros, os nossos eminentes colegas Waldemar Darios e Jorge Nasar, atuaram decisivamente no sentido de obter uma solução que viesse fazer justiça àqueles ferroviários que, já no fim da existência, são obrigados a passar toda a série de privações pela desobediência a preceito instituído em lei.

Na Câmara Federal, a representação paranaense também não se descuidou dessa matéria. Os srs. deputados Antonio Baby e Maia Neto foram incansáveis no debate, na crítica ao erro governamental e nas solicitações de medidas imediatas.

O falecido companheiro nosso, senador Souza Naves, ainda nos últimos dias de sua vida tratava pessoalmente do problema junto ao DASP e ao Ministério da Fazenda.

Faço essas considerações preliminarmente para comunicar à Casa, com satisfação, que, em data de ontem, o sr. Ministro da Fazenda assinou a autorização ao Bando do Brasil que faça o adiantamento do numerário suficiente para fazer frente a essas despesas, o que o coroamento de uma luta demorada que certamente agora terá seu fim com o pagamento desses 25 meses de atraso e posteriormente com a regulamentação definitiva da matéria.

Desejo ressaltar, por ser de justiça, o trabalho que realizou nesse sentido o sr. Senador Nelson Maculan, S. Excia., ainda nos últimos dias do mês passado, telegrafou ao sr. Delegado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Paraná, afirmando que tinha promessa formal do sr. Ministro da Fazenda que no primeiro dia de trabalho deste mês de março daria solução definitiva para o problema. Hoje, o sr. Delegado da CAPEFERP recebeu um telegrama, datado de ontem, do sr. Senador Nelson Maculan que eu neste instante, dou conhecimento à Casa: (Lê o telegrama) —

De modo que, desejo me congratular com esta Casa, com a representação paranaense no Senado e na Câmara Federal, pela solução que tardou, mas acabou por vir e que, naturalmente, de uma vez por todas, há de corrigir os erros, lacunas e incongruências do Governo Federal, que por um largo lapso de tempo, deixou de cumprir o que estava estabelecido em lei.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESSIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Nilson Ribas.

O SR. NILSON RIBAS — Sr. Presidente, srs. Deputados. Venho à tribuna, neste instante, para trazer ao conhecimento desta Casa um fato relacionado com o interesse econômico do Estado. É do conhecimento desta Assembléia Legislativa que o sr. Governador do Estado solicitou autorização da Assembléia Legislativa para transferir à Rede Ferroviária Federal a Estrada de Ferro Central do Paraná, que vinha sendo construída com recursos oriundos dos cofres públicos estaduais desde o primeiro Governo do atual Governador do Estado do Paraná. Acontece que esta Assembléia, verificando que o Governo estadual estava impossibilitado de construir aquela ferrovia, dado a grande anarquia administrativa reinante no atual Governo e a falta de recursos orçamentários para essa obra, não teve dúvidas em autorizar que aquela estrada fosse transferida para a Rede Ferroviária Federal, na esperança de que, assim, o norte do Paraná pudesse ser ligado ao Porto e à Capital do Estado através de uma Estrada de Ferro de grande importância para a economia do Estado e para a economia, principalmente, do Porto de Paranaguá. Evitaria também que a riqueza da região norte do Paraná, inegavelmente a mais próspera e produtiva do Estado, se desviasse para o vizinho Estado de São Paulo, uma vez que a Estrada que parte de Ourinhos a Maringá está quasi que totalmente asfaltada, facilitando o tráfego para o vizinho Estado de São Paulo, uma vez que a estrada de rodagem de Ourinhos à capital paulista já se encontra totalmente asfaltada.

Acontece que após aquela autorização dada por esta Assembléia para que o acervo da Estrada de Ferro Central do Paraná fosse transferido para a Ferrovia Federal o Governo do Estado estabeleceu início de convênio com aquela autarquia Federal, e estabeleceu as normas que deveriam reger a transferência dessa estrada de ferro estadual para aquela autarquia, cujas normas passarei a ler dentro de poucos instantes. Solicitei, então, um pedido de informações desta Assembléia, em data de 16 de outubro de 1959, nos termos seguintes (16)

“O Deputado que este subscreve, usando de suas atribuições regimentais, requer que, após ouvido o plenário, seja solicitada do Chefe do Poder Executivo, a íntegra do contrato que transferiu o patrimônio da Estrada de Ferro Central do Paraná, do Estado para a Rede Ferroviária Federal S/A”.

Agora, em 10 de fevereiro do corrente ano recebemos, através da 1a. Secretaria desta Assembléia um ofício vasado nos seguintes termos: (16)

“Cumpra a esta Primeira Secretaria passar-lhe às mãos copia autêntica das informações prestadas pela Comissão da Estrada de Ferro Central do Paraná, conforme requerimento apresentado por V. Excia. em sessão plenária.

Ao ensejo, renovo-lhe os meus protestos de elevada estima e alta consideração”.

E foi, justamente, ao receber essas informações, que ficamos surpresos com um dos itens estabelecidos no convênio, que transferirá, ou que transferiu, porque não sei se o Governo do Estado já firmou contrato de transferência da Estrada de Ferro Central do Paraná com a Rede Ferroviária Nacional S.A. No entretanto, de acordo com as informações que possuímos, temos a impressão de que o Governo do Estado a esta altura já deve ter firmado o referido convênio. E, se por acaso não firmou, é de se alertar a opinião pública paranaense e principalmente aos srs. Deputados que nesta Casa representam o norte do Paraná, aos representantes do povo, de um modo geral, porque esse convênio é altamente lesivo aos interesses do nosso Estado. Acontece que pretende S. Excia., o sr. Governador, naturalmente premido por exigências daquela autarquia transferir o acervo da Estrada de Ferro Central do Paraná em condições altamente desvantajosas para a economia paranaense, pois que o Governo do Estado assume o compromisso de não iniciar o asfaltamento da Estrada de rodagem que liga a cidade de Apu-

carana a Ponta Grossa enquanto não estiver funcionando regularmente aquele trecho da referida ferrovia. Ora, de acôrdo com os próprios termos do convênio firmado entre o Govêrno do Estado e a Ferrovia Federal, o prazo mínimo para que aquela entidade construa aquêle trecho, é de trinta meses, ressalvadas ainda diversas medidas de força maior, que aquela entidade poderia alegar, como seja o fato de não receber as verbas a que tem direito, de acôrdo com a Lei do Govêrno Federal.

Passarei a ler, resumidamente, o pedido de informações que recebi da Comissão incumbida de proceder à transferência da Central do Paraná, para a Ferrovia Federal S.A.

(Lê toda a primeira página do officio).

E assim, prossegue a informação que tenho em mãos, sr. Presidente, relatando as condições em que seria transferida a Estrada Central do Paraná, para a Ferrovia Central S.A. Mas, o que nos chamou a atenção e o que nos está causando sérias apreensões e mesmo espanto, é o que diz o item 9. (lê)

“9) — Que o Govêrno do Paraná transferirá à R.F.F. S/A. o total do auxílio federal concedido pela Lei 3.073, de 22 de dezembro de 1956, durante 5 anos, e somente providenciará o início do asfaltamento da estrada de rodagem que constrói entre Apucarana e Ponta Grossa, via Tibagi, ou Ortigueira, após o estabelecimento do tráfego ferroviário definitivo, na Central do Paraná, em toda a extensão, entre essas duas cidades”.

Ora, sr. Presidente, como é sabido, a ferrovia federal, por maiores recursos de que disponha e por melhor boa vontade que possa ter em construir a Estrada de Ferro Central do Paraná, ligando Ponta Grossa e Apucarana já no contrato ela tem assegurados trinta meses para a conclusão desse serviço e já estipulou, de antemão, diversos motivos de força maior que seriam tolerados pelo Estado do Paraná na não conclusão dos serviços dessa ligação dentro dos trinta meses. Pode-se, portanto, concluir que, por melhor que corram as coisas, a ferrovia federal levará, no mínimo, cinco anos para construir o trecho de estrada de ferro entre Apucarana e Ponta Grossa e, durante êsses cinco anos, se tudo correr às mil maravilhas, o Estado do Paraná não poderá iniciar o serviço de asfaltamento no trecho Apucarana-Ponta Grossa. Ora, sr. Presidente e srs. Deputados, isto é um crime que se pratica contra a economia paranaense, principalmente contra o porto de Paranaguá e contra a Capital do Estado, pois que aquela via, chamada “Estrada do Café”, é estrada que deveria e que deverá dar vazão a toda a produção agrícola do norte do Estado do Paraná para o porto de Paranaguá. É evidente que quella rodovia, construída que foi e não complementada com o serviço de asfaltamento ou de revestimento, não se prestará ao tráfego da produção do norte do Paraná para o centro e para o porto, como aliás não se vem prestando, porque aquela estrada somente pode ser usada em tempo seco, não podendo, de forma alguma, ser trafegada por veículos ainda que leves, em dias de chuva. Tanto é assim que a fiscalização do DER, quando chove, se incumbe de impedir o trânsito naquela estrada de rodagem. É uma estrada que só trafega em tempo seco. Por conseguinte, o norte do Paraná estará, ainda por longos anos, desligado do porto e da Capital do Estado, porque a Estrada do Cerne, como todos sabem, é uma estrada que foi construída há muitos anos e não preenche as condições mínimas de uma estrada de grande tráfego, como ela terá que ser durante a safra de café. Por conseguinte, quero, nesta oportunidade, sr. Presidente e srs. Deputados, chamar a atenção da Casa para êste fato, a meu ver de suma gravidade para a economia paranaense, de se procurar isolar o norte do Paraná da Capital do Estado e do porto de Paranaguá. É de se tentar inclusive evitar que mais êsse atentado contra o progresso do nosso Estado se consuma durante a gestão do atual Govêrno, porque seri um caso de grande importância e um assunto de tamanha relevância para a economia do Estado que não poderia ser tratado com o descaso com que vem sendo. É evidente que, se o norte do Paraná é uma região próspera, e necessita de trá-

fego para transportar sua produção, e não tendo via de acesso para o porto de Paranaguá e para a Capital do Estado do Paraná, terá que se dirigir, evidentemente, para o Estado de São Paulo, pois que não se pode evitar que o produtor procure as melhores condições de transporte para conduzir a sua produção. De sorte que, em nome da economia do Estado do Paraná, nesta oportunidade quero lançar meu veemente protesto contra os termos desse convênio que deverá ser firmado entre o Governo do Estado ou já foi firmado, e a Rêde Ferroviária Federal.

É claro que estamos de pleno acôrdo em que aquela ferrovia receba o acêrvo da Central do Paraná para que construa, mais rapidamente, aquêlê trecho de estrada. Porém, não podemos, de maneira nenhuma, concordar em que essa estrada de ferro seja transferida para a autarquia federal nos termos em que pretende o Governo do Estado, e transferi-la nos termos em que já firmou o presente contrato.

Desta maneira, sr. Presidente, srs. Deputados, é um alertamento que trago a esta Casa, como representante da região norte do Paraná e conhecedor profundo dos problemas daquela zona. Para que não se consuma mais esta grave injustiça contra aquêlê povo que trabalha e produz para o engrandecimento do Estado do Paraná.

É necessário que medidas sejam tomadas no sentido de que seja evitado, mais uma vez, a região norte paranaense seja separada do centro do Paraná e principalmente do pôrto de Paranaguá, por causa de medida como essa que, absolutamente, não traz o progresso ao Estado.

Tênho a impressão que o único objetivo do sr. Governador ao firmar êsse convênio, foi o de receber, de volta, as subvenções federais que a Central do Paraná já havia gasto em construções. Em receber essa importância, porque êsse dinheiro, efetivamente, vai constituir moeda sonante. Como todos sabem, o atual Governo deseja, como tem demonstrado em tôdas as oportunidades, que prefere pegar em "espécie", pegar a sua parte em moeda corrente.

De forma que nos parece, e temos a impressão de que o levou o Governo a aceitar os termos desse convênio altamente desprestigiados para nós foi somente receber a importância de aproximadamente 600 milhões de cruzeiros.

Era a comunicação que queria trazer ao conhecimento desta Casa no dia de hoje.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 26 srs. Deputados.

Projetos de lei de autoria do deputado Anibal Curi. Necessitam de apoio. **Apoiados.** Vão à Comissão competente.

Projeto de lei de autoria do deputado Paulo Camargo. Necessita de apoio. **Apoiado.** Vai à Comissão competente.

Requerimentos de autoria do deputado Silvino Lopes, pedindo urgência para projetos de lei. Em votação. **Aprovados.**

O SR. MARIO FARACO — (Pela ordem). Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Procede à verificação). 21 Srs. Deputados aprovam; 1 rejeita. **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Renato Bueno. **Aprovado.**

O SR. MARIO FARACO — (Pela ordem). Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — (Procede à verificação). 21 Srs. Deputados aprovam; 1 rejeita. **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Thadeo Sobocinski, que será lido pelo sr. 1º Secretário.

O SR. 1º SECRETÁRIO — (1ê).

“REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, na forma regimental, requer à Mesa, após ouvido o plenário, seja encaminhado ao Conselho Rodoviário do Estado, a denúncia que apresentamos contra a Empresa Sul Americana de Transportes em Onibus Ltda., por maus tratos infringidos aos passageiros de ônibus, no tráfego desta Capital ao litoral paranaense, com o seguinte fundamento:

I — Superlotação dos ônibus;

II — Falta de cuidados aos passageiros que adoecem em viagem;

III — Procedimento indigno e desumano dos responsáveis do serviço da Empresa, que durante as viagens de temporadas nas praias maltratam os passageiros;

IV — Venda de passagens com uso de má fé, dizendo haver bancos intermediários para acomodação sentada, e no momento da partida, superlotam e negam os assentos;

V — Tais ocorrências são frequentes e se verificaram no dia 26 de fevereiro com pessoas de nossa família, incluindo três senhoras e uma criança de colo;

VI — No dia 28 de fevereiro último, os passageiros procedentes de Guaratuba, no Porto Passagem, foram abandonados, sob alegação de que estavam atrasados e que a Empresa cumpre horário perfeito;

VII — No dia 29 do mesmo mês, o ônibus com destino à Paranaguá, que deveria partir às 7 horas de Matinhos, sem justificação, saiu com 30 minutos de atraso, procurando reaver o tempo perdido com excesso de velocidade em tempo chuvoso;

VIII — Neste mesmo dia, a agência da referida Empresa, abriu suas portas às 7 horas, quando chovia torrencialmente, deixando os passageiros sem abrigo;

IX — No dia 28 de fevereiro, por má vontade e desacato de um cidadão que se dizia dono ou gerente da Empresa, verificaram-se vários tumultos no recinto da referida agência, chegando quasi a revolta popular, que poderia causar graves consequências;

X — Nota-se falta de fiscalização de autoridade cabível no caso, objeto de nossa denúncia.

Sala das Sessões, em 4 de março de 1.960.

(a) Thadeo Sobocinski”.

O SR. PRESIDENTE — Está em votação o requerimento de autoria do sr. deputado Thadeo Sobocinski. — **Aprovado.**

Passaremos à apreciação da matéria da Ordem do Dia, conforme boletins avulsos já distribuídos aos srs. Deputados:

VOTAÇÃO EM 4ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 405/59, de autoria do sr. deputado João Mansur, estende aos advogados dos Departamentos autônomos do Estado os benefícios e vantagens a que se refere o art. 1º, da Lei nº 3.508, de dezembro de 1.957, e dá outras providências. Parecer favorável da C.C.J. **EMENDA DE 3ª DISCUSSÃO**, com parecer favorável da C.F. (Eb regime de urgência). Está em votação a emenda substitutiva.

O SR. MARIO FARACO — (Pela ordem). Sr. Presidente requeiro a V. Excia., determine a leitura pelo sr. 1º Secretário da Emenda substitutiva.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa determina ao sr. 1º Secretário, proceda a leitura da emenda.

O SR. 1º SECRETÁRIO — (Lendo).

Emenda Substitutiva.

Ao Projeto de Lei nº 405/59.

Art. 1º — Os advogados dos Departamentos autônomos do Estado e os servidores ocupantes de cargos isolados, de provimento efetivo que, como decorrência de suas funções, tenham atribuições de procurar em juízo, como também os funcionários que na Consultoria Geral do Estado e na Procuradoria Geral e Consultoria Jurídica da Fazenda exerçam função de advogado, passam, da data da publicação desta lei, a ter os mesmos vencimentos e vantagens que os Procuradores e Advogados destes dois órgãos jurídicos.

Parágrafo único — A presente lei só se aplica aos servidores que na data de sua publicação estejam no exercício das funções acima mencionados pelo menos há mais de seis (6) meses.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 1960.

(a) **Waldemar Daros**”.

O SR. PRESIDENTE — Está em votação a emenda substitutiva ao projeto de lei 405/59. — **Aprovada.**

O SR. MARIO FARACO — (Pela ordem). Sr. Presidente, requiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai se proceder a verificação de votação. Srs. deputados que aprovam a emenda substitutiva ao projeto de lei 405/59 queiram levantar-se. (Pausa). Srs. deputados que rejeitam a emenda queiram levantar-se. 23 srs. deputados aprovam a emenda, 1 rejeita. **Aprovada a emenda.**

O SR. MARIO FARACO — (Pela ordem) — Sr. Presidente, pedi a palavra para declarar meu voto contrário a esta emenda, para que fique constando dos anais da Casa, pois desrespeita dispositivo expresso da Constituição do Estado, votado por este mesmo poder.

O SR. PRESIDENTE

VOTAÇÃO EM 2ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 838/59, Mensagem Governamental nº 104-59, que regula o montepio dos magistrados do Paraná, tornando obrigatória a inscrição, e dá outras providências. Parecer favorável da C.C.J., com EMENDA. EMENDA de Plenário. (Em regime de urgência).

Está em votação o projeto, com ressalva às emendas. **Aprovado.**

O SR. MARIO FARACO (Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa vai proceder à verificação de votação. Em votação. Em votação o projeto 838-59. 2 votaram a favor, 9 contra. Não há “quorum”.

O SR. WALDEMAR DAROS (Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro a chamada nominal.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à chamada nominal dos srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 24 srs. Deputados. Em consequência a Mesa vai proceder novamente à votação do projeto 838-59. — **Aprovado.**

O SR. MARIO FARACO — (Pela ordem). — Sr. Presidente, requiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser procedida a verificação de votação ao Projeto de Lei 838-59. Os srs. Deputados que o aprovam queiram se conservar sentados. 13 srs. Deputados aprovam e 5 srs. Deputados rejeitam. Não há “quorum”.

4.a DISCUSSÃO do projeto 761-59. Deixo de encerrar a discussão deste projeto em virtude do requerimento do deputado Pedro Liberti que requer a retirada do mesmo da Ordem do Dia.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, convocando outra para amanhã, dia 5, às dez horas da manhã com a seguinte

ORDEM DO DIA:

Votação em 2a. discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 838-59, 223-59, 420-59, 324-59, 795-58, 534-59, 575-59, 507-59, 664-59;

Votação em 1a. discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 401-59, 778-59, 747-59, 473-59, 746-59, 708-59, 735-59, 183-59;

4a. discussão do Projeto de Lei n.º 761-59;

1a. discussão do Projeto de Lei n.º 77-59.

Levanta-se a sessão.

EDITAL

Faço saber que havendo sido requerida, na forma do artigo 16, § 2º, da Constituição Estadual, a Convocação Extraordinária da Assembléa, para funcionar de 8 de Março a 27 de Abril, do corrente ano, de acôrdo com requerimento subscrito por quinze senhores Deputados, fica convocada a Assembléa Legislativa do Estado para aquele período, devendo a sessão extraordinária, ser instalada no dia 8 de Março às 14 1/2 horas, no Palácio Rio Branco.

Curitiba, 3 de Março de 1960

HAROLDO LEON PÉRES

1º Vice Presidente em exercício — da Presidência